



Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

Majora Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Majora Capital”)

(informações numéricas prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2024)

Dezembro / 2024

ANEXO E à Resolução CVM nº 21 de 25 de fevereiro de 2021

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1 - Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que: (a) reviram o formulário de referência; (b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

São responsáveis pelo conteúdo do Formulário de Referência o Diretor de Gestão de Recursos, Pedro Pelizon Lobo Guimarães, CPF nº 143.481.827-60, e o Diretor de Risco, *Compliance e PLD*, Antônio Carlos Moura Carneiro, CPF nº 784.814.737-15. As declarações constam nos Anexos I e II deste Formulário de Referência.

2. Histórico da Empresa

2.1 - Breve histórico sobre a constituição da empresa.

A Majora Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Majora Capital”) é uma gestora de recursos independente constituída em 30 de agosto de 2017, tendo por objeto social a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestão de recursos.

Pedro Pelizon Lobo Guimarães, diretor responsável pela atividade de gestão de recursos, está devidamente credenciado junto à CVM, pelo Ato Declaratório N° 19.849, de 30 de maio de 2022.

2.2 - Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

(a) os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário;

Em 05 de dezembro de 2017 – 1ª Alteração do Contrato Social - admissão do sócio quotista Fernando Carvalho de Castro, CPF nº 102.510.127-86.

Em 17 de abril de 2018 - 2ª Alteração do Contrato Social - admissão do sócio quotista Rodrigo Carvalho de Oliveira, CPF nº 104.684.497-01.

Em 12 de julho de 2018 - 3ª Alteração do Contrato Social - mudança da sede e o foro da sociedade da cidade de Niterói/RJ, na Estrada Francisco da Cruz Nunes, nº 7.288, sala 221, Centro Comercial Cancun Center, Santo Antônio, Cep: 24.355-185, para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Jardim Botânico, nº 600, sala 205, Jardim Botânico, CEP: 22.461-002.

Em 23 de outubro de 2018 - 4ª Alteração do Contrato Social - (a) saída do sócio quotista Fernando Carvalho de Castro; (b) aumento do capital social de R\$ 100.000,00 para R\$ 199.998,00 e (c) alteração na administração da sociedade que passou a ser exercida pelos 03 (três) sócios quotistas mediante a assinatura conjunta de 02(dois) deles, independentemente da ordem de nomeação.

Em 12 de setembro de 2019 - 5ª Alteração do Contrato Social - (a) aumento do capital social de R\$ 199.998,00 para R\$ 300.000,00; e (b) alteração na administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, que passou a ser exercida pelo sócio quotista Rodrigo Carvalho de Oliveira em substituição ao sócio quotista Carlos Eduardo Moscoso Wermelinger.

Em 17 de fevereiro de 2020 - 6ª Alteração do Contrato Social - aumento do capital social de R\$ 300.000,00 para R\$ 322.500,00.

Em 31 de março de 2020 - 7ª Alteração do Contrato Social - (a) saída do sócio quotista Carlos Eduardo Moscoso Wermelinger; (b) alteração na administração e uso da denominação social, que passou a ser exercida, conjuntamente, pelos sócios quotistas Pedro Pelizon Lobo Guimarães e Rodrigo Carvalho de Oliveira, mediante a assinatura de ambos, independentemente da ordem de nomeação; e (c) aumento do capital social de R\$ 322.500,00 para R\$ 400.000,00.

Em 01 de setembro de 2022 - 8ª Alteração do Contrato Social - (a) alteração da denominação social de Astro Gestão de Recursos Ltda (“Astro Asset”) para Majora Capital Gestão de Recursos Ltda (“Majora Capital”); (b) mudança da sede social e foro da sociedade da cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua Jardim Botânico, nº 600, sala 205, CEP: 22.461-002, Jardim Botânico, para a cidade de Niterói/RJ, na Rua Quinze de Novembro, nº 4, sala 715, Plaza Corporate & Offices, CEP: 24.020-125, Centro, Niterói/RJ; (c) saída do sócio quotista Rodrigo Carvalho de Oliveira e a entrada da sócia quotista VMB Holding Ltda, CNPJ nº 47.583.344/0001-34; (d) alteração na administração e uso da denominação social, que passou a ser exercida, isoladamente, pelo sócio quotista Pedro Pelizon Lobo Guimarães (e) alteração na administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, que passou a ser exercida pelo sócio quotista administrador Pedro Pelizon Lobo Guimarães, em substituição ao ex-sócio quotista Rodrigo Carvalho de Oliveira; e (f) alteração na responsabilidade pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (*compliance*) que passou a ser exercida por Antonio Carlos Moura Carneiro, em substituição ao sócio quotista administrador Pedro Pelizon Lobo Guimarães.

Em 08 de fevereiro de 2024 - 9ª Alteração do Contrato Social - (a) admissão do sócio quotista Alexandre Artmann.

(b) escopo das atividades;

Em 12 de setembro de 2019 o contrato social foi alterado (5ª Alteração), de modo a incluir no objeto social, 02(duas) novas atividades, a saber: (i) consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e (ii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades estas não conflitantes com a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.

(c) recursos humanos e computacionais;

Em 5 de dezembro de 2017 o contrato social, foi alterado (1ª Alteração), de modo a atribuir a gestão de riscos, bem como a responsabilidade pela implementação, e, o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (*compliance*), ao sócio quotista administrador Pedro Pelizon Lobo Guimarães.

Em 12 de setembro de 2019 o contrato social, foi alterado (5ª Alteração), de modo a atribuir a função de Diretor de Gestão de Recursos ao sócio quotista Rodrigo Carvalho de Oliveira, que passou a ser, isoladamente, em substituição ao ex-sócio quotista Carlos Eduardo Moscoso Wermelinger, o responsável pela administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria gestão de recursos, para todos os fins da regulamentação em vigor, sendo devidamente habilitado na CVM para o exercício de tal função, com poderes para exercer, em nome da Majora Capital, quaisquer atos relacionados à referida atividade de administração de carteiras.

Em 01 de setembro de 2022 o contrato social, foi alterado (8ª Alteração), de modo a atribuir a função de Diretor de Gestão de Recursos ao sócio quotista Pedro Pelizon Lobo Guimarães, que passou a ser, isoladamente, em substituição ao ex-sócio quotista Rodrigo Carvalho de Oliveira, o responsável pela administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria gestão de recursos, para todos os fins da regulamentação em vigor, sendo devidamente habilitado na CVM para o exercício de tal função, com poderes para exercer, em nome da Majora Capital, quaisquer atos relacionados à referida atividade de administração de carteiras. Nesta ocasião, a gestão de riscos, bem como a responsabilidade pela implementação, e, o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (*compliance*), foi atribuída ao diretor Antônio Carlos Moura Carneiro, em substituição ao sócio quotista Pedro Pelizon Lobo Guimarães.

(d) regras, políticas, procedimentos e controles internos.

Criação da Política de Certificação, da Política de Crédito, do Plano de Segurança Cibernética e atualização da Política de Contratação de Terceiros, de modo a incluir o item “Supervisão baseada em risco para terceiros contratados”, conforme Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

3. Recursos Humanos

3.1 - Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

(a) número de sócios;

3 (três).

(b) número de empregados;

01 (um).

(c) número de terceirizados;

01 (um) escritório de advocacia que presta serviços ao Departamento de Risco, *Compliance* e PLD e 01 (uma) prestadora de serviços de TI.

(d) lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa.

Pedro Pelizon Lobo Guimarães, CPF nº 143.481.827-60.

4. Auditores

4.1 - Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

(a) nome empresarial;

Não aplicável.

(b) data de contratação de serviços;

Não aplicável.

(c) descrição dos serviços contratados.

Não aplicável.

5. Resiliência Financeira

5.1 - Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

(a) se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários;

Sim.

(b) se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Não.

5.2 - Demonstrações financeiras e relatório de que trata o art.1º, § 5º, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021:

Não aplicável.

6. Escopo de Atividades

6.1 - Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

(a) tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.);

A Majora Capital é uma gestora de recursos que tem como objeto social a realização da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestão de recursos, prestando o serviço de gestão discricionária de fundos de investimento e carteiras administradas.

(b) tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.);

A Majora Capital realiza a gestão de um Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, enquadrado na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, alterada e um Fundo de Investimento Financeiro com classe única de fundo de investimento em ações responsabilidade limitada, enquadrado na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2023.

(c) tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão;

Títulos públicos, fundos de investimento em geral, câmbio, ações de companhias abertas negociadas em bolsa de valores, ETFs, derivativos e mercados futuros negociados em bolsa de mercadorias no Brasil e no exterior.

(d) se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A Majora Capital não atua na distribuição de cotas de fundos de investimento.

6.2 - Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

(a) os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades;

A Majora Capital também possui em seu objeto social as atividades de (i) consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica e (ii) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades estas não conflitantes com a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários.

(b) informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

A Majora Capital é uma gestora de recursos independente e não é controlada por nenhuma sociedade nem possui controladas, coligadas, ou sociedades sob controle comum ao administrador, não existindo nenhum conflito de interesses.

6.3 - Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	A Majora Capital gere 2 (dois) fundos, destinado a investidores em geral, com um total de 670 (seiscentos e setenta) investidores.
b. número de investidores, dividido por:	Não aplicável.
i. pessoas naturais	Não aplicável.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii. instituições financeiras	Não aplicável.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii. seguradoras	Não aplicável.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.
ix. clubes de investimento	Não aplicável.
x. fundos de investimento	1 (um).
xi. investidores não residentes	Não aplicável.

xii. outros (especificar)	Conta e Ordem: 669 (seiscentos e sessenta e nove)
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Qualificados: R\$ 0,00 Não Qualificados: R\$ 30.780.211,98 Total: R\$ 30.780.211,98
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	Não aplicável.
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	Cliente A: R\$ 1.515.838,01 Cliente B: R\$ 1.274.149,51 Cliente C: R\$ 829.105,89 Cliente D: R\$ 400.595,70 Cliente E: R\$ 390.117,38 Cliente F: R\$ 384.442,26 Cliente G: R\$ 380.491,61 Cliente H: R\$ 380.061,84 Cliente I: R\$ 356.293,30 Cliente J: R\$ 349.518,03
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	Não aplicável.
i. pessoas naturais	Não aplicável.
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	Não aplicável.
iii. instituições financeiras	Não aplicável.
iv. entidades abertas de previdência complementar	Não aplicável.
v. entidades fechadas de previdência complementar	Não aplicável.
vi. regimes próprios de previdência social	Não aplicável.
vii. seguradoras	Não aplicável.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	Não aplicável.
ix. clubes de investimento	Não aplicável.
x. fundos de investimento	R\$ 4.610.756,13
xi. investidores não residentes	Não aplicável.
xii. outros (especificar)	Conta e Ordem: R\$ 26.169.455,85

6.4 - Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:

a. ações	R\$4.488.383,00.
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	Não aplicável.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	Não aplicável.

d. cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 4.610.756,13
e. cotas de fundos de investimento em participações	Não aplicável.
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	Não aplicável.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	Não aplicável.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 0,00
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$ 20.928.032,88
j. derivativos (valor de mercado)	Não aplicável.
k. outros valores mobiliários	Não aplicável.
l. títulos públicos	Compromissada: R\$ 0,00
m. outros ativos	Caixa e Provisões: -R\$ 173.750,45

6.5 – Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

Não aplicável para gestores de recursos.

6.6 – Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

Não há informações adicionais relevantes.

7. Histórico da Empresa

7.1 - Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

(a) controladores diretos e indiretos;

A Majora Capital é controlada diretamente pelos sócios quotistas Pedro Pelizon Lobo Guimarães e VMB Holding Ltda., detentores de 99% de seu capital social, na proporção de 49,5% (cinquenta por cento) para cada um. A VMB Holding Ltda. é controlada 100% (cem por cento) por Pedro Conhasco Moura Carneiro, CPF nº 112.421.737-14.

(b) controladas e coligadas;

Não aplicável.

(c) participações da empresa em sociedades do grupo;

Não aplicável.

(d) participações de sociedades do grupo na empresa;

Não aplicável.

(e) sociedades sob controle comum.

Não aplicável.

7.2 - Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não aplicável.

8. Estrutura Operacional e Administrativa

8.1 - Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

(a) atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico;

Com relação as áreas de atuação:

- (i) Gestão de Recursos: tem como responsável o sócio quotista administrador Pedro Pelizon Lobo Guimarães (Diretor de Gestão). Fica estabelecido a este departamento a função de esboçar, analisar, executar e acompanhar as estratégias de investimento.
- (ii) Gestão de Risco, Compliance e PLD: tem como responsável o diretor Antônio Carlos Moura Carneiro (Diretor de Risco, Compliance e PLD). Fica estabelecido a este departamento a função de monitoramento, controle dos riscos e elaboração de relatórios para auxiliar o departamento de Gestão de Recursos, assim como a implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos (*compliance*), bem como a identificação, cadastro e registro de investidores e de transações realizadas, pela Sociedade, para prevenir ilícitos vinculados à lavagem de dinheiro (PLD), nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021.

A Diretoria da Majora Capital é composta por seu sócio quotista Pedro Pelizon Lobo Guimarães e Antonio Carlos Moura Carneiro, Presidente da VMB Holding Ltda, que possuem as incumbências executivas naturais de administradores de sociedades empresárias.

A Majora Capital possui 01 (um) comitê inerente às suas atividades e departamentos, que segue especificado abaixo:

- (i) Comitê de Gestão, Risco e Compliance:
 - a. Deliberar acerca das decisões de investimento de todos os recursos administrados, assim como a análise de novas oportunidades de investimento.
 - b. Deliberar acerca da gestão de riscos dos portfólios sob gestão, a saber: (a) providências cabíveis em caso de extrapolação dos limites de risco estabelecidos; (b) definição dos limites de risco adequados a cada produto, de maneira condizente com a respectiva política de investimento; (c) contratações de sistemas de apoio à mensuração e controle dos riscos, quando necessário; (d) forma de implementação de novos controles, visando minimizar impactos operacionais, e (e) aprovação das alterações realizadas na Política de Gestão de Riscos da Majora Capital.
 - c. Cumprir tudo o que está disposto no Manual de *Compliance* e demais políticas da Majora Capital, de modo a assegurar sua adequação aos padrões regulatórios vigentes.

(b) em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões;

Comitê de Gestão, Risco e Compliance:

- a. Composição: Pedro Pelizon Lobo Guimarães, sócio quotista administrador e Diretor de Gestão, Antônio Carlos Moura Carneiro, Diretor de Risco, *Compliance* e PLD, e Walter Lobo Guimarães, membro do Departamento de Risco e *Compliance*.
- b. Frequência das Reuniões: o Comitê de Gestão, Risco e *Compliance* reúne-se, no mínimo, 01 (uma vez) por mês. Para a reunião deste Comitê é exigido o quórum mínimo do Diretor de Gestão e do Diretor de Risco, *Compliance* e PLD.
- c. Atas: Todas as deliberações deste Comitê são registradas em ata e devidamente arquivadas na sede da Sociedade.

(c) em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais.

Pedro Pelizon Lobo Guimarães: Diretor de Gestão de Recursos e Membro do Comitê de Gestão, Risco e *Compliance*.

Antônio Carlos Moura Carneiro: Diretor de Risco, *Compliance* e PLD e Membro do Comitê de Gestão, Risco e *Compliance*.

8.2 – Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações prestadas no item 8.1.

A Majora Capital considera desnecessária a inclusão de organograma.

8.3 – Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6, 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo	Data da Posse	Prazo do Mandato	Outros cargos ou funções exercidas na empresa
Pedro Pelizon Lobo Guimarães	32	Empresário	143.481.827-60	Diretor de Gestão de Recursos	01/09/2022	Indeterminado	Membro do Comitê de Gestão, Risco e <i>Compliance</i>
Antônio Carlos Moura Carneiro	62	Empresário	784.814.737-15	Diretor de Risco, <i>Compliance</i> e PLD	01/09/2022	Indeterminado	Membro do Comitê de Gestão, Risco e <i>Compliance</i>

8.4 – Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

Graduação em Engenharia de Produção – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC (concluída em Jul/2015) - Foco em Análise de Risco. Monografia voltada para Títulos Públicos, análise de estratégias de alocação de portfólios e imunização.

Curso Gestão de Investimentos Financeiros (Departamento de Engenharia Industrial - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC, conclusão em maio 2013).

ii. aprovação em exame de certificação profissional;

CFA Charterholder, CFA Institute (2019).

Certificação de Gestores ANBIMA - CGA, ANBIMA (2022).

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

nome da empresa:	Majora Capital Gestão de Recursos Ltda
cargo e funções inerentes ao cargo:	Sócio e Diretor de Gestão: Responsável pelo departamento de Gestão de Recursos
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:	Gestora de Recursos
datas de entrada e saída do cargo:	Setembro/22 até o momento.

nome da empresa:	Majora Capital Gestão de Recursos Ltda
cargo e funções inerentes ao cargo:	Sócio e Diretor de Risco e <i>Compliance</i> : Responsável pelo departamento de Risco e <i>Compliance</i> .
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:	Gestora de Recursos
datas de entrada e saída do cargo:	agosto/17 até agosto de 2022.

nome da empresa:	<i>Starboard Restructuring Partners</i>
cargo e funções inerentes ao cargo:	<i>Associate</i> : Participação na assessoria estratégica e serviços de reestruturação financeira a empresas, credores, investidores e outras partes interessadas.

atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:	Consultoria em M&A e reestruturação financeira de empresas.
datas de entrada e saída do cargo:	maio/17 até agosto/17.

nome da empresa:	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM
cargo e funções inerentes ao cargo:	Analista de Risco Júnior: Análise e controle diário do risco de mercado de mais de 2 mil fundos de investimentos administrados, através das metodologias de <i>Value at Risk e Stress Testing</i> , assim como a avaliação do perfil de risco de cada fundo. Cálculo do prazo médio, para fins de classificação tributária (IN 1585). Manutenção dos processos automatizados utilizando VBA e SQL. Contato direto com gestores para auxílio à resolução de problemas relacionados à área.
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:	Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários, Administração Fiduciária de Fundos de Investimento.
datas de entrada e saída do cargo:	julho/15 até maio/17

8.5 – Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

b. currículo, contendo as seguintes informações:

iv. cursos concluídos;

Graduação em Administração de Empresas – Universidade Federal Fluminense (UFF) (concluída em 1994)

MBA em Gestão da Qualidade Total – Universidade Federal Fluminense (UFF) (concluída em 2010)

Curso de Auditoria Interna e Inspetoria – Itaú Unibanco (de 1989 a 1990)

v. aprovação em exame de certificação profissional;

vi. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

nome da empresa:	Majora Capital Gestão de Recursos Ltda
cargo e funções inerentes ao cargo:	Diretor de Risco, <i>Compliance</i> e PLD: Responsável pelo departamento de Risco e <i>Compliance</i> .

atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:	Gestora de Recursos
datas de entrada e saída do cargo:	Setembro/22 até o momento.

nome da empresa:	<i>Itaú – Unibanco</i>
cargo e funções inerentes ao cargo:	<p><i>Gerente Operacional:</i></p> <p>Metodologia de controles internos elaborando ferramentas com a finalidade de mitigar o risco operacional inerente a “operações como um todo”.</p> <p>Qualidade do cadastro, de modo a garantir a veracidade e qualidade dos documentos para análise e formalização dos processos de contas correntes e contratos Pessoa Física ou Jurídica e contratos de operações de crédito.</p> <p>Análise e acompanhamento <i>suitability</i> do cliente conforme Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, vigente à época, revogada pela Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, atualizando toda mudança de perfil do cliente e do prazo determinado em normativo.</p> <p>Qualidade nas operações (documentos enviados de acordo com a capacidade do cliente).</p> <p>Responsável pela tesouraria, funcionamento do autoatendimento, contabilidade da agência.</p> <p>Gestão de satisfação do cliente, garantindo a qualidade no atendimento de oferta dos produtos comerciais, tratamento de Manifestação Bacen, Processo de ressarcimento e tratativas de fraudes bancárias.</p> <p>Recursos Humanos, Gestão de Ponto eletrônico, supervisão compartilhamento de senhas, bloqueio de sistemas, horário de logins, segregação de atividades/função.</p> <p>Preservação, organização e manutenção do espaço físico da agência, central de atendimento, caixas eletrônicos através das ferramentas de controle e disponibilidade do equipamento.</p> <p>Regulamentação interna: de atendimento, de prazos, mitigando riscos de imagem do banco, incluindo “<i>merchandising</i>” vencida, atualização do informativo de tarifas vigentes, de acordo com regulamentação do Bacen</p> <p>Contas a pagar e receber, compras de suprimentos em geral – sistema SAP, venda dos produtos bancários (entrega recorrente nos resultados).</p>

	<p>Prevenção a Fraudes, Mapeamento de processos e Planos de ação para manter os padrões de qualidade estabelecidos nos Normativos</p> <p>Acompanhamento diário dos relatórios de PLD (Prevenção lavagem de dinheiro) em conformidade com instrução da CVM 617, de 05 de dezembro de 2019, vigente à época, revogada pela Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, e manuais internos.</p>
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram:	Banco Comercial.
datas de entrada e saída do cargo:	1999 até 2018.

8.6 – Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

Não aplicável.

c. currículo, contendo as seguintes informações:

vii. cursos concluídos;

viii. aprovação em exame de certificação profissional;

ix. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

8.7 – Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimentos, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

Não aplicável.

d. currículo, contendo as seguintes informações:

x. cursos concluídos;

xi. aprovação em exame de certificação profissional;

xii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

- **datas de entrada e saída do cargo**

8.8 – Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

Pedro Pelizon Lobo Guimarães: Diretor de Gestão de Recursos e um colaborador.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A equipe de gestão recursos é responsável pela gestão dos fundos de investimentos, além do desenvolvimento de análises técnicas, qualitativas e quantitativas.

Para realizar a cotização, apuração de resultado e demais cálculos necessários (taxa de administração e performance) referentes às carteiras geridas, será dada preferência para os sistemas proprietários ou parceiros das Instituições Financeiras onde as carteiras geridas estarão custodiadas. Na inexistência desses sistemas, caberá a Majora Capital a contratação de sistemas de terceiros.

Além do disposto acima, todas as carteiras sob gestão terão o seu nível de risco monitorado, sempre prezando pelos limites pré-estabelecidos. O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD poderá realizar o reenquadramento compulsório da carteira cujo desenquadramento se dê por critérios regulatórios e/ou que esteja comprometendo a capacidade do respectivo fundo ou carteira de honrar suas obrigações.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Todos os dados confidenciais ficarão armazenados de maneira segura no servidor local e na nuvem, que realiza *backups* diariamente.

O tratamento de dados para geração de análises internas é realizado com a utilização de planilhas em *Microsoft Excel* de desenvolvimento próprio e *softwares* de probabilidade e estatística. Também é utilizado o *software* ComDinheiro (Nelógica) como *feeder* de dados de mercado.

As análises de investimento também podem ser respaldadas pelas informações e análises enviadas pelas corretoras contratadas, além da utilização de informações públicas disponíveis na rede mundial de computadores.

8.9 – Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais

- 1) Antônio Carlos Moura Carneiro: Diretor de Risco, *Compliance* e PLD
- 2) Escritório de Advocacia contratado: Walter Guimarães - Sociedade Individual de Advocacia.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Implementar, fiscalizar e monitorar as políticas internas da Majora Capital, de modo a assegurar sua adequação aos padrões regulatórios vigentes e buscando mitigar os riscos decorrentes da execução de suas atividades.

Estabelecer controles internos em relação a práticas e procedimentos, bem como verificar a adequação e efetividade de referidos controles.

Descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas de atuação de cada um dos Colaboradores, visando minimizar preventivamente riscos operacionais.

Avaliar eventuais atos que possam caracterizar, direta ou indiretamente, violações ao que está disposto no Manual de *Compliance* e demais políticas internas, bem como definir os procedimentos a serem adotados para reprimi-los e penalizá-los, conforme legislação vigente.

Rever anualmente o Manual de *Compliance* e demais políticas internas, bem como, sempre que julgar necessário e conveniente, propor alterações e ajustes, de acordo com as melhores práticas de mercado.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Majora Capital se reserva no direito de gravar e monitorar os meios de comunicação disponibilizados, buscando o imediato esclarecimento de informações consideradas suspeitas ou inapropriadas. A comunicação externa com repórteres, jornalistas, e demais mídias é restrita aos profissionais formalmente autorizados pelo Departamento de Risco e Compliance, sendo vedada aos demais colaboradores.

O Departamento de Risco e *Compliance* é responsável por acompanhar os investimentos informados pelos Colaboradores. Nos casos em que houver fundada suspeita de utilização de informações privilegiadas e/ou não públicas e/ou de situação que caracterize conflito de interesses ou interferência negativa no desempenho das atividades profissionais, serão tomadas as medidas cabíveis.

No momento de sua contratação, o Colaborador receberá uma senha pessoal e intransferível para acesso aos computadores, à rede corporativa e ao correio eletrônico corporativo da Majora Capital. Além disso, o acesso às informações é controlado mediante utilização de identificador individual do Colaborador, de modo a assegurar a responsabilidade de cada Colaborador por suas ações, e restringir o seu nível de acesso às pastas eletrônicas diretamente relacionadas às atividades que desenvolve. As autorizações de Colaboradores afastados, desligados ou que tenham mudado de função, serão revogadas imediatamente.

O uso das informações e dos sistemas disponibilizados pela Majora Capital são monitorados e os registros decorrentes do seu uso poderão ser utilizados para verificação da adequação das regras do seu Manual de *Compliance*, também podendo servir, conforme o caso, como evidência em processos administrativos e/ou judiciais.

Nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, todos os Colaboradores da Majora Capital, no momento de sua contratação, deverão receber o adequado treinamento que aborde as práticas adotadas no desenvolvimento de suas atividades, tornando-se aptos ao cumprimento do que está disposto no Manual de *Compliance* e nas Políticas Internas da Majora Capital. Além disso, serão convocadas, pelo Departamento de Risco e *Compliance*, reuniões periódicas com os Colaboradores para atualização do seu conhecimento sobre estas matérias.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

A Majora Capital assegurará ao Departamento de Risco e *Compliance* os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como os poderes e acesso à informação necessários ao cumprimento de suas funções com autonomia e independência.

O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD tem poder para fazer cumprir tudo o que está disposto no Manual de *Compliance* e demais políticas internas da Majora Capital.

8.10 – Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

Antônio Carlos Moura Carneiro: Diretor de Risco, *Compliance* e PLD, e um colaborador.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Mensuração e monitoramento dos riscos inerentes às carteiras sob gestão, conforme disposto na Política de Gestão de Riscos. Dentre os riscos identificados, consideram-se como os principais: risco de mercado, risco de liquidez, risco de crédito/contraparte e risco operacional.

Os limites de risco das carteiras geridas são definidos pelo Diretor de Risco, *Compliance* e PLD, de maneira condizente com a política de investimento de cada carteira, podendo este ainda optar por incluí-los formalmente no respectivo regulamento. As carteiras com limites de risco mais abrangentes serão acompanhadas de forma mais específica e terão suas métricas analisadas e revisadas continuamente.

Além dos limites de risco definidos, também serão devidamente monitorados, pelo Departamento de Risco e *Compliance*, os limites de alocação definidos por regulamentação específica e contidos nas políticas de investimento dos fundos ou carteiras geridas pela Majora Capital.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Para avaliar o risco de mercado, a principal metodologia de análise utilizada é o *Value at Risk* (VaR), que quantifica a perda financeira potencial dado um horizonte de tempo e um nível de confiança. As análises ainda poderão ser complementadas com as métricas de *Expected Shortfall*, *Tracking Error*, Beta, dentre outras. Também poderá ser realizado o *Backtesting* das métricas utilizadas, de modo a verificar sua confiabilidade, aderência e a necessidade de eventuais ajustes.

A análise do Risco de Liquidez das carteiras geridas pela Majora Capital fundamenta-se no acompanhamento da solvência dos ativos investidos, bem como das séries de resgates, utilizando informações externas como volumes transacionados nas *clearings*, valores depositados em margem, informações públicas de reguladores do mercado e informações inerentes às operações de crédito privado, como garantias, inadimplências e aditamentos. O objetivo final é verificar se a solvência de cada carteira está de acordo com seu prazo e sua regra de resgate e, no caso dos fundos de investimento, mitigar o risco de transferência de riqueza entre cotistas.

Para os ativos dos fundos ou carteiras geridas que estão expostos a risco de crédito, é realizado o acompanhamento da qualidade do crédito emitido, bem como do seu emissor, durante todo o seu processo de maturação. Para tal, são utilizadas informações externas, como demonstrações financeiras, relatórios de agências classificadoras de risco (*Rating*), informações públicas de reguladores de mercado; e informações inerentes às operações, como garantias, *covenants*, inadimplências e aditamentos.

Caso alguma das métricas supere o seu limite, o departamento de Gestão de Recursos será prontamente notificado do desenquadramento, atuando para que seja regularizado, sempre respeitando os prazos previstos pela regulamentação aplicável. O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD poderá realizar o reenquadramento compulsório da carteira cujo desenquadramento se dê por critérios regulatórios e/ou que esteja comprometendo a capacidade do respectivo fundo ou carteira de honrar suas obrigações.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Risco, *Compliance* e PLD exerce suas funções de maneira totalmente independente, sem qualquer subordinação à área de gestão, sendo responsável por mensurar e monitorar os riscos dos fundos ou carteiras geridas pela Majora Capital, e possuindo a decisão final sobre eventuais ajustes a serem realizados no controle de riscos.

8.11 – Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

Não aplicável.

- a. quantidade de profissionais
- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

8.12 – Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

Não aplicável.

- a. quantidade de profissionais
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
- e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

8.12 - Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há informações adicionais relevantes.

9. Remuneração da empresa

9.1 – Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica

A Majora Capital é remunerada por meio de taxas de administração e taxas de performance. Com relação às taxas de administração, estas são estabelecidas da seguinte forma:

- Fundos de investimento enquadrados na Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, alterada: percentual definido por produto, sobre o patrimônio gerido.
- Carteiras Administradas: percentual definido por faixa de patrimônio gerido, sobre o patrimônio gerido.

Com relação às taxas de performance, estas poderão ser cobradas caso as carteiras e fundos que possuírem gestão ativa superem os seus respectivos *benchmarks*. O percentual da taxa de performance será definido de acordo com cada produto.

9.2 – Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

- a. **taxas com bases fixas:** 100%
- b. **taxas de performance:** 0%
- c. **taxas de ingresso:** 0%
- d. **taxas de saída:** 0%
- e. **outras taxas:** 0%

9.3 – Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1 – Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Facultativo para os gestores de recursos.

10.2 – Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Serão realizadas, periodicamente, pesquisas de mercado para identificar, dentre as instituições financeiras disponíveis, aquelas que oferecem não necessariamente os menores custos, mas a eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, dentre outros. Se identificadas melhores opções, segundo estes critérios, a instituição financeira em utilização antes da realização da pesquisa será substituída.

10.3 – Descrever as regras para o tratamento de *soft dólar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Ao contratar os serviços de execução de ordens, a Majora Capital não buscará somente o menor custo, mas o melhor custo-benefício, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos fornecedores com que tenha *Soft Dólar* são favoráveis às carteiras sob sua gestão comparativamente a outras corretoras. Serão considerados para tanto

não apenas os custos aplicáveis, mas também, a qualidade dos serviços oferecidos, que compreendem maior eficiência na execução de transações, condições de segurança, melhores plataformas de negociação, atendimento diferenciado, provimento de serviço de análise de ações e qualidade técnica dos materiais correspondentes, disponibilização de sistemas de informação, entre outros.

Os Colaboradores devem se abster da prática de qualquer ação ou omissão que possa provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Majora Capital. Ao tratar com fornecedores, clientes, prestadores de serviço e qualquer agente do mercado financeiro que realize negócios com a Majora Capital, devem sempre visar a construção e manutenção de relacionamentos imparciais, sólidos e duradouros.

Os Colaboradores obrigam-se ainda a comunicar formalmente e imediatamente ao Departamento de Risco e *Compliance* o recebimento de qualquer presente ou brinde em razão do respectivo cargo em função das relações de trabalho com clientes, fornecedores ou prestadores de serviços, podendo o Departamento de Risco e *Compliance*, a seu exclusivo critério, dar ao presente ou brinde a destinação que julgar adequada.

Da mesma forma, os Colaboradores não deverão presentear qualquer pessoa com quem a Majora Capital mantém, teve ou tem a probabilidade de ter relações de trabalho, exceto se previamente aprovado pelo Departamento de Risco e *Compliance*.

10.4 – Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Na hipótese de problemas com telefonia, canal de dados, acesso à rede doméstica, comunicação de voz ou dados, a comunicação com terceiros e com as plataformas de negociação poderá ser imediatamente mantida via redes móveis. Identificados os problemas, a Majora Capital buscará, imediatamente, soluções junto às empresas prestadoras destes serviços.

No caso de desastres que impossibilitem o acesso ao escritório físico da Majora Capital, os sócios e Colaboradores trabalharão via acesso remoto (*home office*).

De modo a garantir que as informações relevantes para a continuidade operacional da Majora Capital estejam seguras em situações de contingência, os arquivos são armazenados em servidores externos em formato de nuvem, com *backup* automático.

A Majora Capital ainda possui um contrato de prestação de serviços com uma empresa de TI, que realizará o pronto atendimento para sanar possíveis problemas em casos de contingência.

10.5 – Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A análise do risco de liquidez das carteiras geridas pela Majora Capital fundamenta-se no acompanhamento da liquidez dos ativos investidos, bem como das séries de resgates, utilizando informações externas como volumes transacionados nas *clearings*, valores depositados em margem, informações públicas de reguladores do mercado e informações inerentes às operações de crédito privado, como garantias, inadimplências e aditamentos. O objetivo final é verificar se a liquidez de cada carteira está de acordo com seu prazo e sua regra de resgate e, no caso dos fundos de investimento, mitigar o risco de transferência de riqueza entre cotistas.

10.6 – Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso 1 do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Não aplicável.

10.7 – Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta instrução

www.majora.capital

11. Contingências

11.1 – Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que a Majora Capital figure no polo passivo.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.2 – Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

Não existem processos judiciais, administrativos ou arbitrais em que o diretor de gestão, Pedro Pelizon Lobo Guimarães, tenha figurado no polo passivo.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.3 – Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não aplicável.

11.4 – Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

Não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a Majora Capital tenha figurado no polo passivo.

c. principais fatos

Não aplicável.

d. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

11.5 – Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e que tenha afetado seus negócios e sua reputação profissional, indicando:

Não existem condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor de gestão, Pedro Pelizon Lobo Guimarães, tenha figurado no polo passivo.

a. principais fatos

Não aplicável.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:

Vide Anexo II

- a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, Pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC**
- b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada hipótese de reabilitação**
- c. que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa**
- d. que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito**
- e. que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado**
- f. que não tem contra si títulos levados a protesto**

- g. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC
- h. que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Pedro Pelizon Lobo Guimarães

Diretor responsável pela Administração de Carteiras de
Valores Mobiliários

Antônio Carlos Moura Carneiro

Diretor responsável pela Gestão de Risco, *Compliance* e
PLD

Anexo I ao Formulário de Referência

Pelo presente, os signatários abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e diretor responsável pela implementação e cumprimentos de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, declaram e garantem, para os devidos fins, que:

- (ii) Reviram o Formulário de Referência da Majora Capital Gestão de Recursos Ltda (“Majora Capital”) ao qual esta Declaração é anexa; e
- (iii) O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da Majora Capital é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Majora Capital.

Pedro Pelizon Lobo Guimarães

Diretor responsável pela Administração de Carteiras de
Valores Mobiliários

Antônio Carlos Moura Carneiro

Diretor responsável pela Gestão de Risco, *Compliance* e
PLD

Anexo II ao Formulário de Referência

Eu, Pedro Pelizon Lobo Guimarães, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Majora Capital Gestão de Recursos Ltda, (“Majora Capital”), declaro:

- I. Ter revisto o formulário de referência e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela Majora Capital
- II. Não ter processos judiciais, administrativos ou arbitrais, em que tenha figurado no polo passivo e que afetem minha reputação profissional.
- III. Não ter quaisquer condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, em qualquer momento do tempo, em que tenha figurado no polo passivo e tenha afetado meus negócios ou minha reputação profissional.
- IV. Não estar inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.
- V. Nunca ter sido condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou qualquer outra pena criminal.
- VI. Não estar impedido de administrar meus bens ou dele dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- VII. Não estar incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.
- VIII. Não estar incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.
- IX. Não ter contra minha pessoa títulos levados a protesto
- X. Nunca ter sofrido punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC
- XI. Nunca ter sido acusado em processos administrativos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC

Pedro Pelizon Lobo Guimarães
Diretor responsável pela Administração de Carteiras de
Valores Mobiliários

